



17 de junho de 2013
041/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA –
Emissores, Escrituradores e Agentes de Custódia

Ref.: Alteração nos Procedimentos de Depósito e Retirada de Ativos.

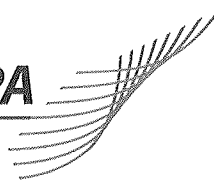
Visando oferecer mais segurança aos participantes de mercado e aos investidores, a partir de **12/07/2013**, os procedimentos de depósito e retirada de ativos na Central Depositária da BM&FBOVESPA serão alterados.

Os ativos que estiverem em processo de depósito serão refletidos nas contas de custódia dos investidores, em caráter provisório, e estarão indisponíveis para movimentação até a efetiva confirmação do depósito por parte do emissor do ativo ou de seu escriturador. Somente após essa confirmação, os ativos em processo de depósito ficarão disponíveis para livre movimentação. Ressalta-se que esse procedimento será aplicado a todos os agentes de custódia, inclusive àqueles que atualmente possuam um agente de compensação corresponsável.

Em relação ao processo de retirada, no ato de sua solicitação, os ativos serão bloqueados para movimentação e aguardarão a confirmação da retirada por parte do emissor do ativo ou de seu escriturador. Após essa confirmação, o ativo deixará de compor o saldo do investidor na Central Depositária da BM&FBOVESPA, passando a constar diretamente dos registros do emissor.

Para a operacionalização dos novos fluxos de depósito e retirada de ativos, a Central Depositária da BM&FBOVESPA utilizará três novas carteiras:

- Carteira **2103-2**, com a denominação “Ativos em processo de depósito”, para depósito de ativos do mercado de bolsa;
- Carteira **5103-9**, com a denominação “Ativos em processo de depósito”, para depósito de ativos do mercado de balcão organizado; e
- Carteira **3101-8**, com a denominação “Ativos em processo de retirada”, para retirada de ativos do mercado de bolsa e balcão organizado.



041/2013-DP

.2.

Em caso de não confirmação das instruções de depósito e/ou retirada de ativos por parte do emissor do ativo ou por seu escriturador, os saldos retornarão para a situação prévia à solicitação, ou seja, continuarão refletidos exclusivamente nos registros do emissor no caso de solicitações de depósito ou retornarão para a carteira de livre movimentação do investidor no caso de solicitações de retirada.

Os saldos que estiverem temporariamente indisponíveis nas novas carteiras de “Ativos em processo de depósito” e “Ativos em processo de retirada” serão devidamente informados aos respectivos titulares por meio do Extrato de Custódia e do Canal Eletrônico do Investidor (CEI).

A seguir, estão descritos os processos de depósito e retirada, considerando as alterações (sublinhadas) mencionadas anteriormente.

Processo de Depósito de Ativos

1. O depósito do ativo é solicitado pelo agente de custódia, a pedido do investidor, por meio do envio da documentação necessária e da Ordem de Transferência de Ativos (OTA) para o emissor responsável pelo ativo-objeto do depósito ou para seu escriturador.
2. O emissor ou o seu escriturador valida a documentação e, estando esta em conformidade, encaminha à Central Depositária da BM&FBOVESPA as instruções de depósito de ativos e aguarda a confirmação (duplo comando) da Central Depositária para a efetivação do depósito.
 - 2.1 No caso de depósito manual, o agente de custódia retira junto ao emissor ou ao seu escriturador o comprovante da instrução de depósito e o encaminha para a Central Depositária da BM&FBOVESPA, em conjunto com a documentação de solicitação de depósito.
3. A Central Depositária da BM&FBOVESPA processa as instruções de depósito de ativos.
 - 3.1 As instruções consideradas válidas são disponibilizadas para a confirmação do agente de custódia solicitante.
 - 3.2 As instruções de depósito de ativos rejeitadas são informadas ao emissor ou ao seu escriturador.
4. O agente de custódia confirma as instruções de depósito de ativos, pendentes de sua autorização.



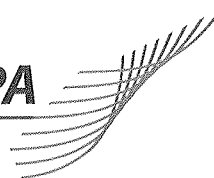
041/2013-DP

.3.

5. O saldo de ativos é registrado na conta de custódia do investidor, na carteira de “Ativos em processo de depósito” (carteira 2103-2 ou 5103-9, de acordo com o mercado), em caráter provisório, permanecendo indisponível para movimentação até a efetiva confirmação do depósito pelo emissor ou por seu escriturador.
6. O emissor ou seu escriturador recebe as confirmações (duplo comando) das instruções de depósito de ativos, efetiva a transferência dos ativos da titularidade do investidor para a propriedade fiduciária da Bolsa em seus registros e informa a Central Depositária da BM&FBOVESPA.
- 6.1 Em caso de rejeição da instrução de depósito de ativos por parte do emissor ou de seu escriturador, ocorre o débito do saldo provisório de ativos, anteriormente registrado na conta de depósito do investidor.
7. Os saldos de ativos são transferidos para a carteira de livre movimentação (carteira 2101-6 ou 5101-2, de acordo com o mercado) e passam a estar livres para qualquer movimentação de ativos.

Processo de Retirada de Ativos

1. O agente de custódia efetua o registro da instrução de retirada de ativos diretamente nas telas dos sistemas da Central Depositária da BM&FBOVESPA.
2. O saldo de ativos registrado na conta de depósito do investidor é automaticamente transferido para a carteira de “Ativos em processo de retirada” (carteira 3101-8), em caráter provisório, permanecendo indisponível para movimentação até a efetiva confirmação da retirada pelo emissor ou por seu escriturador.
3. O emissor ou seu escriturador recebe o pedido de transferência de ativos emitido pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, transfere os ativos da propriedade fiduciária da Bolsa para a titularidade do investidor em seus registros e informa a Central Depositária.
- 3.1. Em caso de rejeição da instrução de retirada de ativos por parte do emissor ou de seu escriturador, o saldo de ativos anteriormente bloqueado torna-se livre para movimentação.
4. A Central Depositária da BM&FBOVESPA recebe a confirmação da efetivação das instruções de retirada de ativos e realiza o débito do saldo de ativos da conta de custódia do investidor.



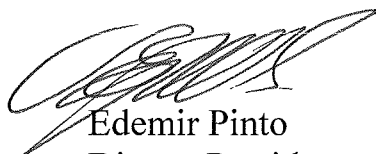
041/2013-DP

.4.

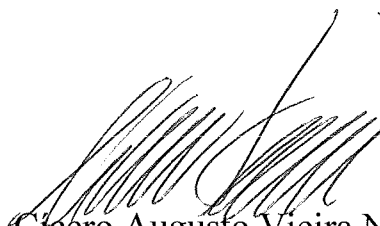
As interfaces de comunicação (telas de sistemas, arquivos e mensagens) dos agentes de custódia, emissores e escrituradores não terão alterações em suas estruturas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária pelos telefones (11) 2565-4471/4065.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária